

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 366/005, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

**Autoriza a Contratação de Organizações para Execução de Serviços Públicos no Município de Chorozinho.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam os Gestores dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chorozinho, autorizados a contratação de organizações sem fins lucrativos para serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social e limpeza pública, através da celebração de convênio e/ou termo de parceria entre as Secretarias Municipais e Associações Comunitárias, Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP e Organizações Não-Governamentais-ONG's.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de março de 2005.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 21 DE MARÇO DE 2005.**

  
ARGENTINA SAMPAIO PADILHA  
Prefeita Municipal